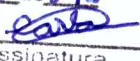




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 233 de 249


Assinatura
OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA MAVEL VEÍCULOS LTDA CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.392.171/0001 - 92**, sediada na **Av. Fernandes Lima, 2290, Farol, Maceió/AL**, neste ato representada pelo sócio **Sr. Ednaldo Sabino Chagas**, portador do CPF nº **287.350.484 - 68**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93 . de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **07/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

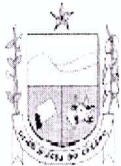
O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria municipal de Saúde, situada na Rua Carlos Lacerda, S/N, Centro, neste município, de segunda à quinta, das 08:00 às 12:00 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 034 de 249

OLHO D'ÁGUA
Assinatura
Comissão Permanente de Licitação

junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Alessandro Pereira dos Santos** e fiscal de contrato **Sr. Custódio Leite da Silva**, designados pelo Secretário de Saúde, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

Órgão: 0500 – Sec. Munic. de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Munic. de Saúde.

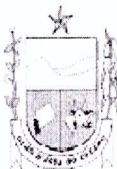
Funcional Programática: 5006 – Aquisição de Veículos.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso – 0040 – Próprio.

Recurso – 0431- Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[Handwritten signature]
Assessoria

OLHO D'ÁGUA
Município de Olho D'Água do Casado
Contribuindo uma nova história

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do produto, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os materiais objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

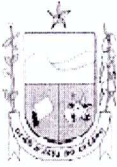
CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar os produtos de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

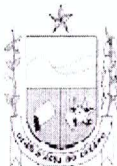
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

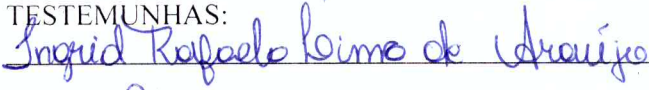
Olho D'Água do Casado – AL. 07 de Agosto de 2018




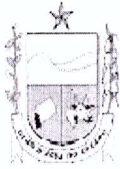
JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE



MAVEL VEÍCULOS LTDA
EDNALDO SABINO CHAGAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:






ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'Água do Casado

Folha nº 238 de 219



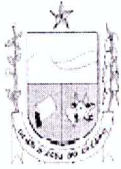
ANEXO DO CONTRATO Nº 022/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Especificações

Itens

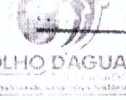
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|---|-------------------|------------|---|----------------|----------------|
| ITEM 02 | Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4, tipo de combustível: Diesel; Motorização mínima de 140 cv, Câmbio Manual; Capacidade de 05 lugares; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); Freios ABS e AIRBAG DUP; Protetor de Caçamba; Estribos Laterais. | Unidade | 1 | TORO FREEDOM 2.0 16V DIESEL 4X4, 4P 2017/18 | R\$ 130.000,00 | R\$ 130.000,00 |
| ITEM 03 | Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km. Air-bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv, Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção. 12 volts. O sist. elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer a com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com compr. mínimo de 1.000 mm e máxima de 1.300mm, | Unidade | 2 | FIAT NOVO FIORINO; ANO MODELO 2018 | R\$ 80.000,00 | R\$ 160.000,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

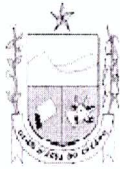
Município de Olho D'Água do Casado

Folha nº 239 de 249



Assinatura

largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, Sist. de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes no Sist. de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sist. Portátil de oxigênio completo, mínimo 3L. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto: a capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Marca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento da Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos pela Anvisa; Garantia 24 meses. Ensaio atendimento à norma ABNT NBR 14561/200 e ADM Standart 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão do atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando proporcionar, de forma acessível e prática, a marca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno aut-orestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'água do Casa

Folha nº 240 de 249



Assinatura

OLHO D'ÁGUA
CASADO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da marca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | RS 290.000,00 |

O valor total é RS 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)